



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº213/2021 de 06 de outubro de 2021

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Errata quanto o Decreto n. 5991, de 1º de outubro de 2021, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico n. 210, de 1º de outubro de 2021, haver constato com erro de informação – documentos pessoais.

Onde se lê:

"(...)".

Art. 1º Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor Técnico I e Coordenador I da Secretaria Municipal de Saúde, a servidora: **Joyce Fernanda Compri**, inscrita no CPF/MF n. 849.189.859-04, portadora da cédula de identidade n. 5.708.784-6, a partir de 1º de outubro de 2021.

"(...)".

Leia-se:

"(...)".

Art. 1º Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor Técnico I e Coordenador I da Secretaria Municipal de Saúde, a servidora: **Joyce Fernanda Compri**, inscrita no CPF/MF n. 051.853.129-55, portadora da cédula de identidade n. 9.678.830-4, a partir de 1º de outubro de 2021.

"(...)".

Fazenda Rio Grande, 06 de outubro de 2021.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Decreto nº 6008/2021
De 05 de Outubro de 2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1444/2020 de 18/12/2020.

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, o crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) como segue:

18 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
18.01 - Fundo Municipal de Trânsito
2098 - Manutenção do FAZTRANS
18.01.26.782.0015.2.098-4.4.90.52.00.00.00.1509 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 150.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação, no valor **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 1444/2020:

18 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
18.01 - Fundo Municipal de Trânsito
2098 - Manutenção do FAZTRANS
18.01.26.782.0015.2.098-3.3.90.30.00.00.00.1509 - MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021 e do Plano Plurianual 2018-2021, em valores iguais aos remanejamentos nos artigos anteriores, nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe o art. 18 da Lei Municipal nº 1444/2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de Outubro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de Outubro de 2021.


NASSIB KASSEM HAMMAD
Prefeito Municipal



Decreto nº 6009/2021
De 05 de Outubro de 2021

Súmula: Promove a transferência de recursos orçamentários no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de **R\$ 56.673,77** (Cinquenta e seis mil seiscentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos).

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com inciso III, art. 26 da Lei Municipal nº 1436, de 18 de novembro de 2020 e o inciso III, art. 6º da Lei Municipal nº 1444, de 18 de dezembro de 2020

DECRETA

Art. 1º – Ficam transferidos os recursos no orçamento vigente do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 56.673,77** (Cinquenta e seis mil seiscentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos), destinados ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões):

17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
17.04 - Componentes para Qualificação da Gestão
2086 - Manutenção dos Programas de Benefícios Eventual
17.04.08.244.0011.2.098-3.3.90.48.00.00.00.1000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 40.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
22.01 - SM de Meio Ambiente
2125 - Manutenção das Atividades de Meio Ambiente
22.01.18.542.0017.2.125-3.3.90.93.00.00.00.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.673,77
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO
23.01 - SM do Trabalho
2115 - Manutenção das Atividades da SM do Trabalho
23.01.11.334.0018.2.115-3.3.90.30.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
2116 - Programa de Qualificação Profissional
23.01.11.334.0018.2.116-3.3.90.30.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

Art. 2º Os recursos transferidos pelo artigo 1º, serão provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), no valor de **R\$ 56.673,77** (Cinquenta e seis mil seiscentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 1444/2020:

17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
17.04 - Componentes para Qualificação da Gestão
2088 - Manutenção das Atividades da Gestão
17.04.08.244.0011.2.088-3.3.90.14.00.00.00.1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
2092 - Manutenção do Armazém de Família
17.04.08.244.0011.2.092-3.3.90.40.00.00.00.1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 20.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
22.01 - SM de Meio Ambiente
2125 - Manutenção das Atividades de Meio Ambiente
22.01.18.542.0017.2.125-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.673,77
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO
23.01 - SM do Trabalho
2115 - Manutenção das Atividades da SM do Trabalho
23.01.11.334.0018.2.115-3.3.90.14.00.00.00.1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
2114 - Manutenção da Agência do Trabalhador
23.01.11.334.0018.2.114-3.3.90.14.00.00.00.1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
23.01.11.334.0018.2.114-3.3.90.33.00.00.00.1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00

2115 - Manutenção das Atividades da SM do Trabalho
23.01.11.334.0018.2.115-3.3.90.33.00.00.00.1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000,00
2116 - Programa de Qualificação Profissional
23.01.11.334.0018.2.116-3.3.90.36.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021 e do Plano Plurianual 2018-2021, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores, nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe o art. 18 da Lei Municipal nº 1444/2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de outubro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de outubro de 2021.


NASSIB KASSEM HAMMAD
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº213/2021 de 06 de outubro de 2021

Página 2



Decreto nº 6010/2021
De 05 Outubro de 2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de **R\$ 2.195.970,51** (Dois milhões, cento e noventa e cinco mil e novecentos e setenta reais e cinquenta e um centavos).

Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com inciso IV, art. 26 da Lei Municipal nº 1436, de 18 de novembro de 2020 e a Lei Municipal nº 1444/2020 de 18/12/2020.

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 2.195.970,51** (Dois milhões e cento e noventa e cinco mil e novecentos e setenta reais e cinquenta e um centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações:

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.01 - SM de Administração	
2003 - Manutenção das Atividades da SM de Administração	
02.01.04.122.0002.2.003-3.3.90.40.00.00.00.1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	600.000,00
11 - FUNREBOM	
11.01 - FUNREBOM	
2044 - Manutenção do FUNREBOM	
11.01.06.182.0012.2.044-3.3.90.30.00.00.00.3515 - MATERIAL DE CONSUMO	343.970,51
11.01.06.182.0012.2.044-3.3.90.38.00.00.00.00.3515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	2.000,00
11.01.06.182.0012.2.044-3.3.90.38.00.00.00.00.3515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	250.000,00
11.01.06.182.0012.2.044-4.4.90.51.00.00.00.00.3515 - OBRAS E INSTALAÇÕES	350.000,00
11.01.06.182.0012.2.044-4.4.90.52.00.00.00.00.3515 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	550.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
14.01 - SM de Planejamento e Finanças	
2049 - Manutenção das Atividades da SM de Planejamento e Finanças	
14.01.04.123.0002.2.049-3.3.90.38.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	100.000,00

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro das fontes abaixo relacionadas, no valor de **R\$ 1.495.970,51** (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil novecentos e setenta reais e cinquenta e um centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 1444/2020:

3515 - FUNREBOM - Exercício Anterior	1.495.970,51
--------------------------------------	--------------

Art. 3º - Para cobertura de parte do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das fontes abaixo relacionadas, no valor de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 1444/2020:

1000 - Recursos Próprios	700.000,00
--------------------------	------------

Art. 4º - Ficam alteradas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021 e do Plano Plurianual 2018-2021, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores, nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe o art. 18 da Lei Municipal nº 1444/2020.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de outubro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de outubro de 2021.

NASSIB KASSEM HAMMAD
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6011/2021.
De 06 de outubro de 2021.

Súmula: "Cancela números de Decreto do ano de 2021, pela sua não utilização".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas:

DECRETA

Art. 1º Ficam cancelados os seguintes números de Decretos, do ano que especifica, tendo em vista a sua não utilização:

I - Decreto n. 6001/2021;

II - Decreto n. 6002/2021;

III - Decreto n. 6003/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 06 de outubro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6012/2021.
De 06 de outubro de 2021.

Súmula: "Estabelece o retorno das atividades presenciais nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino no Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos termos do processo administrativo eletrônico n. 50.048/2021:

Considerando a Resolução SESA n. 860/2021;

Considerando o teor do Decreto Municipal n. 5951/2021;

Considerando a manifestação favorável do "Comitê Volta as Aulas", instituído pelo Decreto n. 5441/2020;

Considerando, ainda, manifestação favorável do Fórum Municipal de Educação, instituído pela Portaria n. 104/2007;

Considerando, por fim, a manifestação favorável do Conselho Municipal de Educação após reunião realizada na data de 23/09/2021:

DECRETA

Art. 1º. Fica permitido o retorno das atividades presenciais das Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino, situadas no Município de Fazenda Rio Grande, de forma escalonada, nos moldes de ato próprio a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação, a partir da publicação deste Decreto, desde que atendidas as medidas previstas para prevenção, mitigação e enfrentamento do Coronavírus, conforme parágrafos abaixo descritos.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação - SME fica responsável pela publicação de ato próprio de retorno das atividades presenciais, que regulamentará as medidas

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

preventivas, mitigatórias e de enfrentamento da infecção pelo COVID-19, nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino.

§ 2º As Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino deverão cumprir as determinações exaradas pela SME podendo subsidiariamente utilizar o Protocolo de Retorno das Atividades Presenciais do Estado do Paraná ou normativa estadual sobre o tema.

§ 3º O Protocolo de Retorno a ser emitido pela Secretaria Municipal de Educação deverá estar disponível em sites e/ou mídias utilizadas para comunicação pelas Unidades Escolares.

§ 4º As aulas iniciarão conforme calendários escolares devidamente homologados, desde que utilizando-se do sistema híbrido de ensino, com períodos presenciais e com atividades pedagógicas remotas, conforme protocolo fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando o distanciamento físico e orientação da Organização Mundial da Saúde - OMS.

§ 5º As aulas iniciarão gradativamente ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a definição do calendário de retorno das aulas, de modo escalonado, que deverá ser publicizado para toda comunidade escolar.

§ 6º Enquanto perdurar as restrições impostas para o combate à pandemia do Coronavírus, os pais ou responsáveis poderão optar pela manutenção das aulas remotas ou por atividades presenciais, devendo se manifestar por meio de formulário disponível no site da Prefeitura ou na Unidade Educacional em que a criança/estudante estiver matriculado.

§ 8º Para retorno das crianças/estudantes às atividades presenciais, deverá haver ciência por parte dos responsáveis por meio do termo de compromisso com as medidas de segurança referente ao retorno das aulas presenciais disponível no site da Prefeitura ou na Unidade Escolar em que estiver matriculado.

Art. 2º. Dentre as medidas preventivas básicas a serem previstas no Protocolo mencionado no artigo 1º deste Decreto, deverão estar:

I - O uso obrigatório de máscara para profissionais e crianças/estudantes;

II - A disponibilização de álcool gel;

III - O horário de entrada, saída, refeições e intervalos escalonados para evitar aglomerações;

IV - A interdição de bebedouros coletivos;

V - O distanciamento social de 1,5 metro;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº213/2021 de 06 de outubro de 2021

Página 3



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

VI - A desinfecção de mobiliário e materiais em geral com álcool 70%;

VII - O limite máximo de 50% (cinquenta por cento) de ocupação da sala de aula, durante o período que permanecer a situação de emergência e/ou até que a população esteja totalmente vacinada.

VIII - O transporte escolar com limpeza e distanciamento.

Art. 3º. Aplica-se o contido neste Decreto também para as atividades extracurriculares nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino.

Art. 4º. As Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino deverão adotar estratégias para identificação precoce de crianças/estudantes e trabalhadores classificados como casos suspeitos ou confirmados de COVID-19.

Art. 5º. As estratégias de identificação fazem parte do rastreamento de possíveis casos suspeitos de COVID-19 e seus contatos e devem ser aplicadas às crianças/estudantes e trabalhadores diariamente.

Art. 6º. Trabalhadores, pais e responsáveis pelas crianças/estudantes devem ser orientados a buscar atendimento específico caso apresentem sinais ou sintomas de Síndrome Gripal e/ou estiveram em contato com caso positivo de COVID-19 antes do início de suas atividades, ou caso venham a manifestá-los durante o citado período.

Art. 7º. As Unidades Escolares devem prever área individualizada para permanência temporária de casos suspeitos de COVID-19 que surgirem durante período de aula, ou para os casos em que houver impossibilidade de se buscar a crianças/estudantes febril imediatamente, até os encaminhamentos necessários.

§ 1º Recomenda-se que o local previsto no *caput* deste artigo possua condições para manutenção do distanciamento físico necessário e estar próximo a um banheiro, a fim de evitar trânsito do caso suspeito por demais áreas do ambiente educacional.

§ 2º A área a que se refere o *caput* deste artigo não se constitui um espaço de saúde para atendimento do caso suspeito.

Art. 8º. Fica autorizado o remanejamento/transferência/relocação temporária de outros servidores públicos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, visando o apoio, proteção, orientação e auxílio às crianças/estudantes nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino.

g

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 9º. O servidor público que descumprir as regras previstas no presente Decreto, bem como do ato a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação, ficará sujeito às penalidades previstas no Estatuto do Servidor Público.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 06 de outubro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6013/2021.
De 06 de outubro de 2021.

SÚMULA: "Exonera Comissionado do Poder Executivo Municipal e Nomeia Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 50.988/2021:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III da Secretaria Municipal de Governo, o servidor: **Izaías de Almeida Dias**, matrícula n. 358.715, a partir de 1º de outubro de 2021.

Art. 2º Fica nomeado para ocupar o cargo de Diretor Área - DA - da Secretaria Municipal de Obras Públicas, o servidor: **Izaías de Almeida Dias**, inscrito no CPF/MF sob o n. 709.247.839-15, portador da cédula de identidade n. 4.989.315-9, a partir de 1º de outubro de 2021.

Parágrafo único. O servidor nomeado pelo *caput* deste artigo, deverá: Assessorar o Secretário Municipal e Obras Públicas e o Diretor Geral nas tomadas de decisões relacionadas com a área de competência; Coordenar, organizar, administrar e monitorar as equipes dos serviços e execução de limpeza, conservação e obras em logradouros e terrenos públicos; monitorar as equipes na execução de obras de manutenção, limpeza e preservação de fundos de vales; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associada ao ambiente organizacional.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 06 de outubro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6014/2021.
De 06 de outubro de 2021.

SÚMULA: Altera o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, remanejando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica e confere outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o disposto no artigo 28 da Lei Complementar n. 47/2011, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 51.094/2021:

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, conforme autorização legislativa, remanejando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, da seguinte forma:

Parágrafo único. 01 (um) cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV do Gabinete do Prefeito passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal da Mulher, a partir de 1º de outubro de 2021.

I - A servidora: Jhoane Caroline Parreira, matrícula n. 358.996, ocupante do cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV do Gabinete do Prefeito passa a ser designada como cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal da Mulher, a partir de 1º de outubro de 2021.

a) A servidora remanejada pelo *caput* deverá: Assessorar na elaboração e controle de documentos oficiais da Secretaria da Mulher; Assessorar / Coordenar nos assuntos e atividades referentes aos temas relacionados a Gestão Administrativa, sendo físico e/ou eletrônico; Assessorar na proposição de fluxos e protocolos. Proceder acompanhamento sistemático dos processos constantes nos sistemas informatizados no âmbito de sua competência. Assessorar na elaboração de planilhas diversas; Assessorar na elaboração de ofícios, memorandos, empenhos e demais documentos correlatos. Contatos com outros departamentos; assessorar no monitoramento, controle de compras e materiais, visando sempre à economicidade; Assessorar e coordenar a gestão de pessoas, mantendo registros e acompanhamento do quadro de pessoal; Orientar, registrar e encaminhar demandas

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº213/2021 de 06 de outubro de 2021

Página 4



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

que chegam via telefone, protocolo físico e digital, e e-mail; Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas informadas no artigo anterior, revogadas eventuais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 06 de outubro de 2021.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6015/2021.
De 06 de outubro de 2021.

Súmula: "Nomeia para exercer a função de Procurador Adjunto da Procuradoria Geral do Município, conforme específica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo Eletrônico n. 51.781/2021 e em conformidade com a Lei Complementar n.º 120/2015:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado para exercer a função de Procurador Adjunto da Procuradoria Geral do Município, pelo período disposto no parágrafo 2.º do artigo 4.º da Lei Complementar n.º 120/2015, o Procurador do Município: **Eder Emerson da Cruz Capellaro**, portador do RG n.º 5.454.663-7-SESP/PR, matrícula n. 353.684 e inscrito na OAB/PR sob nº 40.630.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 06 de outubro de 2021.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 212/2021.
De 06 de outubro de 2021.

SÚMULA: "Destitui servidora pública municipal efetiva de função de chefia e designa servidora pública municipal efetiva para função de chefia, conforme específica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 46.695/2021:

RESOLVE

Art. 1º Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Destituída	Destituição a partir de:
Eronita da Aparecida Rosa Ferreira	221.601	SMOP	Coordenação/ Assessoria II - Apoio Administrativo - SMOP	01/10/2021

Art. 2º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Eronita da Aparecida Rosa Ferreira	221.601	SMOP	Coordenação/ Assessoria I - Contratos e Convênios - SMOP	01/10/2021

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá Coordenar, planejar, organizar e controlar todas as atividades que se fizerem necessárias na área de fiscalização de contratos da SMOP, tendo responsabilidade de acompanhar a execução e vigência contratual, pela realização de pedido em tempo hábil à prorrogação do prazo contratual e, quando do seu esgotamento ou da impossibilidade de prorrogação, pelo tempestivo pedido de abertura de novo procedimento licitatório, caso exista a necessidade para regular as faltas ou defeitos observados; Cuida-se, também, do reequilíbrio econômico-financeiro, de incidentes

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

relativos a pagamentos, e de questões ligadas à documentação. Prestar informações mensalmente à contabilidade, no que diz respeito a execução dos contratos de obras, sendo repassadas as documentações pertinentes a elas; Assessorar e/ou auxiliar o Secretário Municipal de Obras, ao Diretor Geral, e demais atividades correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 06 de outubro de 2021.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº213/2021 de 06 de outubro de 2021

Página 5



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 213/2021.
De 06 de outubro de 2021.

SÚMULA: "Designa os membros para comporem o Conselho Diretor do Fundo Municipal da Procuradoria Geral do Município, conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como em conformidade com a Lei Complementar nº 120/2015, Lei Ordinária n. 825/2011, com o Decreto n. 6015/2021 e com o processo administrativo eletrônico n. 51.781/2021:

RESOLVE

Art. 1º O Conselho Diretor do Fundo Municipal da Procuradoria Geral do Município, criado nos moldes do artigo 4º, da Lei Municipal n. 825, de 08 de julho de 2011, será composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

I - Procurador Geral do Município: Carlos Kroiss, matrícula n. 359.011.

II - Procurador Adjunto do Município: Eder Emerson da Cruz Capellaro, matrícula n. 353.684;

III - Membro da Procuradoria Geral do Município: Paula Alexandra Suave Rodrigues, matrícula n. 350.949.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas pelo Conselho, descrito na forma do *caput* deste artigo, são consideradas de relevante interesse público e deverão ser desenvolvidas concomitantemente as atribuições dos respectivos cargos públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 06 de outubro de 2021.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 214/2021.
De 06 de outubro de 2021.

SÚMULA: "Destitui servidora pública municipal efetiva de função de chefia e designa servidoras públicas municipais efetivas para função de chefia, conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos termos do processo administrativo eletrônico n. 37.762/2021:

RESOLVE

Art. 1º Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Destituída	Destituição a partir de:
Lorete de Fátima Marcondes Bittencourt	352.881	SME	Coordenação/ Assessoria II - Sala de Recursos	01/10/2021

Art. 2º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Solange Terezinha Nogueira Domiciano	87.201 62.201	SME	Coordenação/ Assessoria II - Sala de Recursos	01/10/2021

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Supervisionar e coordenar os serviços de Atendimento Educacionais Especializados do Município; Realizar avaliação psicopedagógica no Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado – CMAEE dos casos graves de vulnerabilidade assistidos pela Rede de Proteção; Supervisionar e Coordenar os serviços de acolhimento às famílias dos alunos e encaminhar aos atendimentos conforme a demanda manifesta; Acompanhar e monitorar o fluxo de vagas e matrículas nos serviços de Atendimento Educacional Especializado — AEE; Avaliar e

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

direcionar os encaminhamentos dos casos enviados pelo Conselho Tutelar, Rede de Proteção e Ministério Público; Promover formação continuada aos profissionais do Atendimento Educacional Especializado – AEE; Acompanhar os serviços e programas do Município, Estado e Ministério da Educação – MEC voltados para a Educação Especial; Articular e acompanhar as políticas intersetoriais/intermunicipais, através da participação em/ou Fórum de Gestores da Educação Especial; Participar do Comitê Gerando Saúde Mental, da Comissão de Ações na Prevenção do Suicídio; Promover Fórum de Gestores da Educação Especial da Área Metropolitana de Curitiba – FORGEE; Participar de grupos de trabalho na Secretaria Estadual de SEED de Sistematização da Instrução Sala de Recursos Multifuncional – SRM Ed. Infantil; Supervisionar e Coordenar a Seção de Sala de Recursos; Supervisionar e Coordenar a Seção de Apoio a Inclusão; Supervisionar e acompanhar o fluxo dos trabalhos realizados no CMAEE e demais atividades correlatas.

Art. 3º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Lorete de Fátima Marcondes Bittencourt	352.881	SME	Coordenação/ Assessoria II - Apoio e Inclusão Especializada	01/10/2021

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Acompanhar e orientar sobre a organização do trabalho pedagógico – Atendimento Educacional Especializado – AEE nas Classes Especiais; Promover formação continuada para os professores que atuam no Atendimento Educacional Especializado – AEE; Realizar assessoria técnica pedagógica nas escolas, a fim de acompanhar e orientar os Planos de Atendimento Educacional Especializado – AEE das Classes, bem como os relatórios emitidos semestralmente pelos professores; realizar orientações às famílias quando necessário; Assessorar os Gestores quanto a necessidade de adaptações curriculares, adequações na estrutura física, bem como mobiliários necessários para atender os alunos com necessidades educativas especiais; Acompanhar serviços e programas que estejam vinculados as Classes Especiais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 06 de outubro de 2021.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 215/2021.
De 06 de outubro de 2021.

SÚMULA: "Designa servidora pública municipal para o exercício de função de chefia, conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos termos do processo administrativo eletrônico n. 45.152/2021:

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício da função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Função	Local	Designação a partir de:
Cristiane Maria Ramos Gomes	244.901 348.250	Coordenação/ Assessoria II - Núcleo V	SME	01/10/2021

Parágrafo único. A servidora designada pelo *caput*, deste artigo, deverá: promover, desenvolver e acompanhar as Formações Continuas e oficinas, com professores, equipes pedagógicas das Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação; Promover, desenvolver e acompanhar as Formações Continuas e oficinas específicas para coordenadores pedagógicos; Coordenar área Pedagógica do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), subsidiando o trabalho desenvolvido pelos coordenadores pedagógicos nas escolas; Promover, desenvolver e acompanhar Formações Continuas com os coordenadores pedagógicos da rede municipal; Assessorar e incentivar os coordenadores pedagógicos e professores da rede municipal a construir recursos pedagógicos e materiais de apoio com base na Proposta Curricular; Organizar e desenvolver eventos pedagógicos na rede municipal de ensino para valorização, socialização e integração de práticas pedagógicas desenvolvidas; Promover encontros de reflexões junto à Equipe Pedagógica dos Colégios Estaduais e Escolas Municipais, quanto a transição dos alunos do 5º para o 6º ano; Orientar os coordenadores pedagógicos das escolas sobre os registros do Livro Registro de classe; Acompanhar e articular juntos aos coordenadores pedagógicos das instituições, avaliações de larga escala a nível federal, como ANA (Avaliação Nacional da alfabetização) e Prova Brasil (IDEB), bem como a Provinha Fazenda; Articular a elaboração, aplicação, correção, tabulação e devolutiva da Provinha Fazenda Rio Grande, orientando, acompanhando e intervindo no processo ensino aprendizagem; Realizar acompanhamentos específicos às instituições municipais que compõem seu núcleo de atendimento orientando e subsidiando quanto, ao Planejamento, Plano de trabalho Docente com

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº213/2021 de 06 de outubro de 2021

Página 6



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

a metodologia dialética; Organizar planejamento, estudos e pesquisas envolvendo professores e coordenadores pedagógicos do núcleo o qual atende; Pesquisar, analisar e encaminhar textos pedagógicos às Escolas para subsidiar os grupos de estudos juntamente as tarefas a serem realizadas e encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação SME e demais atividades correlatas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 06 de outubro de 2021.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 216/2021.
De 06 de outubro de 2021.

SÚMULA: "Destitui servidora pública municipal efetiva de função de chefia e designa servidoras públicas municipais efetivas para função de chefia, conforme específica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 48.296/2021:

RESOLVE

Art. 1º Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Destituída	Destituição a partir de:
Sirlei de Castro	351.280	SME	Coordenação/Assessoria II – Rede de Proteção Núcleo I	09/09/2021

Art. 2º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Vanessa Romero Frois Fagundes	357.671	SME	Coordenação/Assessoria II – Rede de Proteção Núcleo I	01/10/2021

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Supervisionar as instituições através do Programa Busca Ativa Escolar; Articular as ações de intersetorialidade na Rede de Proteção; Articular atendimentos necessários aos educandos, junto as demais Secretarias (Saúde, Ação Social, Conselho Tutelar entre outras); Receber os alertas sobre crianças e adolescentes fora da escola, fazendo os encaminhamentos necessários para garantir a (re)matrícula e a permanência na escola; Acompanhar as famílias e alunos das instituições de Ensino, colaborando para a garantia do direito ao acesso e permanência do educando na

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

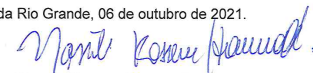


MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

escola; Monitorar e acompanhar os educandos em situação de não frequência e evasão Escolar; Elaborar relatórios de sistematização do trabalho realizado, contendo análises quantitativas e qualitativas; Realizar estudos e pesquisas que identifiquem o perfil socioeconômico-cultural da população atendida, suas demandas, características do território, dentre outras temáticas; Realizar reuniões de estudos temáticos, oficinas, estudo de casos, envolvendo a equipe da Rede de Proteção Escolar RPE, professores e equipe diretora/pedagógica da unidade escolar; Participar nos espaços dos conselhos de políticas e direitos, fóruns, em especial das áreas da educação, Assistência Social, criança e adolescente e saúde; Participar em reuniões de supervisão, estudo de casos e planejamento; Atuar junto aos familiares, professores e alunos a fim de garantir o acesso à educação e o ensino de qualidade a esses, assim como desenvolver um trabalho que possa compreender e compartilhar junto ao coletivo escolar formas de lidar com as problemáticas do baixo desempenho escolar; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 06 de outubro de 2021.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 217/2021.
De 06 de outubro de 2021.

SÚMULA: "Constitui Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários n. 008/2021 DER/SR - Leste, conforme específica e confere outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Processo Administrativo Eletrônico n. 50.133/2021:

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários n. 008/2021 DER/SR - Leste, no tocante a material fresado, a qual contará com os seguintes servidores:

I - Pedro Claudio da Silva, matrícula n. 51.201;

II - Bruna Trento, matrícula n. 358.969;

III - Marklon de Oliveira Lima, matrícula n. 358.955;

Art. 2º O trabalho dos integrantes da Comissão, constituída na forma desta Portaria, de relevante interesse público, não será remunerado, sendo exercido pelos servidores mencionados no artigo anterior concomitantemente com as atribuições de seus respectivos cargos e funções.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 06 de outubro 2021.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 213/2021 de 06 de outubro de 2021

Página 7



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº 001/2021
De 04 de Outubro de 2021

Súmula: indica servidora para Fiscal de Gestão

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 0046150/2021.

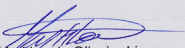
RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora da Secretaria Municipal de Obras Públicas, abaixo designada, para responder como Fiscal de Gestão, em atendimento ao Decreto Municipal nº 5823/2021 de 26 de julho de 2021:

I - Fiscal de Gestão: Genilce da Rocha Leite, inscrita no CPF/MF n. 532.839.539-53 e matrícula nº 359031.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de outubro de 2021.


Marklon de Oliveira Lima
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 5821/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



2º RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS
Pregão Eletrônico nº 65/2021

A Pregoeira oficial do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao item 16 do Edital para atendimento ao princípio da publicidade e exercício de eventual direito de recurso classificação e/ou impugnação (laudos de análises), torna público o Resultado de análise de Amostras do Pregão Eletrônico nº 65/2021, o qual tem como o objeto o "Registro de preço para aquisição de Gêneros Alimentícios de Panificação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais", tendo como resultado:

PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ 21.424.240/0001-93, reprovada para o item 05.

Os laudos de análise de Amostras encontra-se com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br/servicos/licitacoes/ e junto a Comissão Permanente de Licitações na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de outubro de 2021


Maysa Wolff
Pregoeira Municipal
Portaria 115/2021



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, no uso de Suas atribuições legais, e, na forma que dispõe o art.9º, 4º da Lei Complementar 101 155/2020 do tribunal de Contas do Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar sessão de Audiência Pública referente a LOA (Lei de Orçamentária Anual) para o exercício de 2022.

Data: 08/10/2021
Data: 14/10/2021
Horário: 10:00hs
Local:
Dados para o acesso a Audiência Pública: transmissão AO VIVO
Link do Município: https://www.youtube.com/channel/UCwmzsdP6_8dyYRqpUIGzg

Fazenda Rio Grande, 04 de outubro de 2021.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito de Fazenda Rio Grande



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

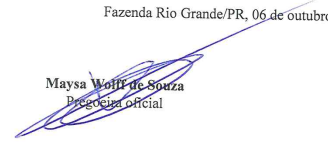
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº 70/2021

A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 70/2021, o qual tem por objeto o "Registro de Preços para aquisição de materiais de sinalização viária, tachas e tachões, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo", em decorrência de problemas no lançamento dos itens no sistema ComprasNet.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2021>.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de outubro de 2021.


Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Oficial



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº213/2021 de 06 de outubro de 2021

Página 8



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

CANCELAMENTO DO NÚMERO SEQUENCIAL DO CONTRATO Nº 064/2021 ID 3612

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



RESOLUÇÃO Nº 029/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando as deliberações deste Conselho, em Reunião ordinária realizada no dia 06 de outubro de 2021.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas Final da Deliberação 081/2016- Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente- CEDCA, repasse fundo a fundo do Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para Adolescentes, referente ao período de 14/12/2018 até 31/12/2020.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 06 de outubro de 2021.


Márcia Rejané Carvalho de Freitas Tiski
Presidente do CMDCA de Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7642/3608-7640



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 30/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando as deliberações deste Conselho, em reunião ordinária realizada no dia 06 de outubro de 2021.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a alteração da composição da Comissão Permanente de Registros, Fiscalização e Monitoramento de Entidades, Programas e Projetos de Atendimento a Criança e/ou Adolescente, composta pelos seguintes:

NOME	REPRESENTATIVIDADE	INSTITUIÇÃO
Márcia Ribeiro de Miranda	Conselheira Suplente	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE
Geliane Quemelo	Conselheira Titular	Sociedade Civil- Escola Social Marista Ir. Henri
Josilane Cristina dos Anjos	Conselheira Suplente	Governamental- Secretaria Municipal de Saúde
Vanessa Romero Fróis	Conselheiro Titular	Governamental- Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 06 de outubro de 2021.


Márcia Rejané Carvalho de Freitas Tiski

Presidente do CMDCA de Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7642/3608-7640



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 031/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando as deliberações deste Conselho, em reunião ordinária realizada no dia 06 de outubro de 2021.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a composição da Comissão do Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Prestação de Contas, composta pelos seguintes:

NOME	REPRESENTATIVIDADE	INSTITUIÇÃO
Isabela Alves Vieira	Conselheira Suplente	Sociedade Civil- Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral- CADI
Geliane Quemelo	Conselheira Titular	Sociedade Civil- Escola Social Marista Ir. Henri
Josilane Cristina dos Anjos	Conselheira Suplente	Governamental- Secretaria Municipal de Saúde
Vanessa Romero Fróis	Conselheira Titular	Governamental- Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 06 de outubro de 2021.


Márcia Rejané Carvalho de Freitas Tiski

Presidente do CMDCA de Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7642/3608-7640



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº213/2021 de 06 de outubro de 2021

Página 9



RESOLUÇÃO Nº 032/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando as deliberações deste Conselho, em reunião ordinária realizada no dia 06 de outubro de 2021.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a alteração da composição da Comissão de Ética do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta pelos seguintes:

NOME	REPRESENTATIVIDADE	INSTITUIÇÃO
Geliane Quemelo	Conselheira Titular	Sociedade Civil- Escola Social Marista- Ir Henri
Isabela Alves Vieira	Conselheira Titular	Sociedade Civil- CADI- Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral
Vanessa Romero Fróis	Conselheira Titular	Governamental- Secretaria Municipal de Educação
Márcia Rejane Carvalho de Freitas Tiski	Conselheira Titular	Governamental- Secretaria Municipal de Assistência Social
Dione Maria de Oliveira do E. Santo	Conselheira Titular	Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente
Kamilla Alves de Oliveira Lopes	Conselheira Titular	Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 2º – Fica nomeada Isabela Alves Vieira como Presidente da Comissão e Geliane Quemelo como Secretária.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 06 de outubro de 2021.

Márcia Rejane Carvalho de Freitas Tiski
Márcia Rejane Carvalho de Freitas Tiski

Presidente do CMDCA de Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sândro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7642/3608-7640



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.101/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº 188.2021
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 0030143/2021
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Realidade: ☒ LC 85/13 art. 17A ☐ Avaliação de terreno Nome do Proprietário: Tarso Lopes Empreendimentos Imobiliários Ltda		
Endereço do imóvel: Rua Florence, nº 179 "Condomínio Residencial Florence 179 unidade 01"		
Referência do endereço: Entre a Rua África do Sul e a Rua Roma		
Lote: 03 Quadra: 09 Planta: Green Portugal II UF: PR		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano		
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone		
Pavimentação: ☒ Pavimentação ☐ Galeria A. P. ☐ Gás canalizado ☒ Iluminação pública		
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☐ Transporte coletivo ☐ Comércio ☐ Rede Bancária ☐ Lazer		
Escola: ☐ Saúde: ☐ Segurança: ☐ Lazer: ☐		
3 - TERRENO (unidade 01):		
Forma: Regular Permeabilidade: Asfáltica Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área Total (m²): 120,00 Frente Rua Florence (m): 6,00 Frente (m): ***** LD divide unidade 02 (m): 20,00 LE divide Lote 04 (m): 20,00 Fundos div L06(m): 6,00		
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (fração 01/04):		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 372,27 Valor Unitário Médio (R\$/m²): 437,97 Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 503,67		
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 04 UNIDADES (R\$) - 4%:		
Valor Total R\$: 2.102,26 Dois mil, cento e dois reais e vinte e seis centavos		
Número de unidades habitacionais: 04 (quatro) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: ☐ Recessivo ☐ Normal ☒ Aquecido		
Absorção pelo mercado: ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada		
Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo		
Nível de demanda: ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 54.956 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 043/2021 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		
* Matrícula datada de 21/10/2020, conforme protocolo 1.844/2021;		
* Inscrição Imobiliária 014.044.0226.001		

Fazenda Rio Grande, 06 de outubro de 2021.

Andrea Costa
Andrea Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Hideki Yanagita
Hideki Yanagita
Mat. 352.545

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.101/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº 188.2021
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 0030143/2021
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		

"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".

"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".

Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 06 de outubro de 2021.

Andrea Costa
Andrea Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Hideki Yanagita
Hideki Yanagita
Mat. 352.545

02/02